

**CONVOCATÓRIA  
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

Nos termos dos Estatutos e do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os senhores acionistas, com direito de voto, para reunirem em Assembleia Geral, no próximo dia **21 de Março de 2017**, pelas **15h00mn**, na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, 10.º andar, em Lisboa (nos termos do artigo 377.º n.º 6 alínea a) e b) do Código das Sociedades Comerciais), a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem de trabalhos**:

1. Deliberar, sobre o Relatório de Gestão, o Balanço e as Contas do Exercício de 2016;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a Política de Remuneração da Sociedade;
5. Proceder à eleição dos órgãos sociais para o quadriénio de 2017-2020;
6. Deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros eleitos para os órgãos sociais referidos no número anterior;
7. Deliberar sobre a versão actualizada da política local de Qualificação e Indoneidade “Fit & Proper”;
8. Deliberar sobre a alteração dos seguintes artigos dos Estatutos da Sociedade: n.º 2 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 13.º, n.º 4 do artigo 14.º, n.º 3, 4 e 7 do artigo 16.º, n.º 2 do Artigo 17.º, n.º 2 do artigo 21.º.

O texto relativo à alteração dos Estatutos da Sociedade encontra-se disponível para consulta na sede da Sociedade.

As informações preparatórias da Assembleia Geral estarão disponíveis na sede da Sociedade a partir do dia 7 de Março de 2017.

Chama-se à atenção dos Accionistas que nos termos do artigo 11º dos Estatutos da Sociedade:

1. Têm direito a fazer parte da Assembleia Geral, e aí discutir e votar, os Accionistas que até dez dias antes da data marcada para a Assembleia provem ser titulares de pelo menos uma ou mais acções em seu nome.
2. A cada acção corresponde um voto.
3. Os Accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar na Assembleia Geral por outros accionistas, pelo conjugue, descendentes, ascendentes, ou por um membro do Conselho de Administração.
4. Os accionistas que sejam pessoas colectivas podem fazer-se representar na Assembleia Geral por um membro da sua administração ou por quem estas indicarem.
5. Os instrumentos de representação previstos nos parágrafos anteriores devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregues na Sociedade com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, em relação à data marcada para a Assembleia.

A Assembleia poderá reunir por recurso a meios telemáticos nos termos da Lei.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 2016  
PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL,  
Jan CÖLLE